

Evento: XXVII Jornada de Pesquisa

A INUMANIDADE NA HISTÓRIA DA LOUCURA E A LUTA ANTIMANICOMIAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS EPISÓDIOS DESALMADOS NO HOSPITAL COLÔNIA DE BARBACENA/MG¹

Mariele Cássia Boschetti Dal Forno², Fernanda Analú Marcolla³

¹ Resumo Expandido desenvolvido no Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Direitos Humanos, Linha de pesquisa 1, Grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito - Curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil Contemporâneo pela (UNISC). Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul UNIJUI. E-mail: mariele.boschetti@sou.unijui.edu

³ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos pela UNIJUI. Mestre em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Especialista em Direitos Humanos e Direito Constitucional pela Universidade de Direito de Coimbra/PT. Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Damásio de Jesus. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE). Pesquisadora Capes (Processo nº 88887.710405/2022-00). Membro voluntário do Laboratório de cidadania e estudos em Direitos Humanos (LACEDH). ID ORCID: 0000-0003-2335-2343. E-mail: marcolla.advocacia@gmail.com

INTRODUÇÃO

A sociedade convive com a loucura há muito tempo, entretanto, a maioria das pessoas tratam os indivíduos que sofrem com transtornos mentais como detritos estigmatizados. A loucura começou a ser vista a partir do século XIV, período em que os sujeitos viam os anormais como seres possuídos pelo demônio, que estavam apenas usando desta condição para se promover ou, ainda, que faziam uso de ervas medicinais para sair de si.

Voltando um pouco na história do país, não há como esquecer dos episódios desalmados do Hospital Colônia, o qual foi criado com um objetivo traçado, era revestido de crueldade e seguia em suas diretrizes o modelo eugenista. Buscava a limpeza da sociedade, por isso, isolava seus internos, sendo a morte física apenas a última etapa do que já estava consumado desde a entrada no manicômio.

Pensando na situação delicada destas pessoas que estão à mercê de várias desigualdades sociais, do prejulgamento da sociedade e, também, na precariedade do sistema de saúde mental destes indivíduos foi criada no ano de 2001 em nosso país a Lei nº 10.216, que trata sobre políticas de proteção e assistência para os sujeitos acometidos por sofrimentos mentais.

Todavia, pode-se observar ao longo da história da loucura que o poder da morte sobre o poder da vida é concluído com a destruição material dos corpos que não importam, que não fazem a mínima diferença, que são descartáveis, que não merecem viver, e nem desfrutar dos mais básicos direitos e garantias fundamentais presentes em nosso ordenamento pátrio, lamentavelmente, são desses “restos” que o presente artigo irá tratar.

METODOLOGIA

O presente resumo expandido se desenvolve de maneira exploratória, na medida em que usa em seu delineamento a coleta de dados em fontes bibliográficas físicas e na rede mundial de computadores. Na sua realização o método utilizado é o hipotético-dedutivo, passando por leituras escritas e visuais de materiais relevantes (livros, artigos, revistas, documentários, filmes, periódicos, reportagens, dissertações, entre outros), que apresentam conteúdo relativo ao tema proposto.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foucault (1995) dizia que o conceito de loucura não existiu sempre e começou a se estruturar a partir do momento em que se criou a distância entre razão e não razão”. Considerando a loucura ao longo da história, percebe-se que o louco sempre esteve desprovido de fala para o discurso, era excluído do saber. Portanto, é necessária a luta constante para o enfrentamento da situação do portador de transtornos mentais.

A Lei nº 10.216/2001 reformulou as formas de tratamento psíquico, sendo aplicada para todos os indivíduos e, também, em qualquer situação que eles estejam enfrentando, desde que, sejam portadores de alguns dos transtornos mentais. Em detrimento aos manicômios ficou estabelecida a criação de redes de apoio psicossociais. Nesses espaços houve um grande avanço no que concerne a visibilidade destes sujeitos, que passaram a ser tratados conforme suas condições mentais.

Muito se teme pelo retorno da institucionalização da loucura, por isso, existe uma luta para que o modelo hospitalar fique no passado e que as redes de apoio aos portadores de transtornos mentais continuem indo até o paciente, a fim de acompanhar seu tratamento e trazer mais humanidade para o sistema de saúde mental, que no passado foi tão omissivo, ineficiente e cruel.

A destituição da humanidade dos pacientes do Hospital Colônia de Barbacena era tão expressiva que a maioria deles ficavam totalmente nus. Eles eram arrancados da sociedade, isolados em ambientes tortuosos, punidos e largados sem roupa pelos corredores da morte, ou seja, apenas sobreviviam como podiam sem identidade alguma, perdidos dentro de si mesmos chegam à situação extrema de vulnerabilidade e além da mente tinham seu corpo exposto como se estivessem em zoológicos humanos, nas palavras da autora

Sueli era mulher, mãe, pessoa, ser humano, mas, infelizmente foi tratada com total frieza e crueldade. Tamanha era sua revolta, que preferia viver na solidão e externalizar sua dor por meio de atitudes violentas, conforme lhe foi ensinado nos anos de Colônia. Neste local ela não teve outra saída a não ser sobreviver como pode até onde pode, por isso, para Arbex (2019) Sueli lutou contra a loucura dos outros, tanto é verdade que a paciente escreveu uma música, cujo uma estrofe faz saltar aos olhos as inumanidades do local:

“Ô seu Manuel, tenha compaixão
Tira nós tudo dessa prisão
Estamos todos de azulão
Levando o pátio de pé no chão
Lá vem a boia pessoal
Arroz cru e feijão sem sal
E mais atrás vem o macarrão
Parece cola de colar bolão
Depois vem a sobremesa
Banana podre encima da mesa
E logo atrás vem as funcionárias
Que são as putas mais ordinárias.”
(Arbex, 2019, p. 130).

Retirados dos muros do hospital, mas, não da tragédia humana, os internos não sabiam que podia ser gente, por isso, continuavam andando nus, dormindo no chão, comendo com as mãos, bebendo o próprio xixi, fazendo necessidades no chão e brincando com suas próprias fezes. Longe de saber que podiam ter dignidades, os ex-internos carregavam consigo o status da loucura e mesmo sem querer agiam como bichos, conforme foram ensinados e tratados.

Na lógica social e estatal que propaga a ideia da segregação a todo custo, fica evidente a insistência destes entes em punir pessoas determinadas, a fim de levá-las até a degradação extrema, em uma verdadeira situação de “campo”, sendo que pouco importa se for preciso aniquilar com todas as possibilidades de direitos fundamentais pertencentes as classes marginalizadas.



Por esta série de atentados desumanos é que Mbembe (2022) com a Necropolítica visa compreender e criticar as novas dimensões de poder, as quais atuam entorno das vidas consideradas matáveis, descartáveis, insignificantes e desprezíveis. A morte e a possibilidade de matar se torna o ápice do poder soberano, no momento em que, o Estado consegue selecionar estrategicamente as vidas que precisam sair da configuração política, àquelas consideradas improdutivas e irrelevantes.

Os anormais desde sempre são tratados como objetos descartáveis, há exemplos na história mundial dos episódios de eliminação das garantias fundamentais, quais sejam: a Escravidão, o Nazismo, o Suplício dos Corpos, entre outros acontecimentos históricos, dos quais àqueles seres considerados indignos, impuros e descartáveis tiveram que suportar as mais diversas torturas e violações de seus corpos e mentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os campos de concentração da morte ainda existem hoje, todavia, apresentam-se mascarados por um discurso falacioso de promover a vida daqueles que merecem e excluir os anormais com um discurso de tratamento isolado. Desse modo, pode-se dizer que os campos da vida real são os hospícios como o Colônia, que são locais onde se pode estabelecer uma relação próxima entre perversidade e morte.

É possível afirmar que o Estado possui todo o aparato político, econômico e jurídico para organizar, cuidar e encaminhar a vida dos portadores de transtornos mentais, a fim de lhes proporcionar e garantir a efetividade dos direitos fundamentais dentro e fora das grades. Nesse sentido, outra possibilidade viável é a criação de instituições de caráter terapêutico com o objetivo de manter esses sujeitos em um local acolhedor, afastados dos prejulgamentos e inumanidades e na companhia de colegas que passam pelos mesmos problemas.

Os acompanhamentos especializados para os portadores de transtornos mentais devem ser feitos conjuntamente com o apoio e participação da família e da comunidade, atendendo as medidas preventivas e promovendo melhorias na estrutura dos locais e qualificação dos profissionais que irão atendê-los, pois, acredita-se que, apenas um trabalho em conjunto pode propiciar a cura ou estabilização na condição mental.

Assim, diante das diversas falhas e crueldades apontadas neste resumo expandido, reitera-se a necessidade de o Estado por intermédio das instituições terapêuticas desenvolver

políticas de assistência mental com espaços convidativos para promover o tratamento, a possível cura, e por fim, a reinserção desses indivíduos em sociedade, sempre observando que a vida é o bem mais precioso do ser humano e do qual vale a pena lutar com todas as forças.

Palavras-chave: Loucura. Lei Antimanicomial. Manicômio. Desumanidade. Morte.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, G. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2003.

ARBEX, Daniela. **Holocausto brasileiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.

DECRETO Nº 10.216, DE 06 DE ABRIL DE 2001. **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental**, Brasília, DF, abr 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03//LEIS/LEIS_2001/L10216.htm. Acesso em: 20 jul. 2023.

DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, Michel . **História da loucura na idade clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 2015.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: n-1 edições, 2022.

NIELSSON, Joice Graciele; STURZA, Janaína Machado; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Biopolítica e Direitos Humanos: entre desigualdades e resistências**. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Essere Nel Mondo, 2020.